PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE

CONTRATO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
CONTRATO N.º 039/2026

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural, Cupira - PE, CEP 55.460-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Etelvino Lins nº 567-A, Centro, Cupira – PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 6.977.494 SDS/PE e do CPF nº 534.650.164-91, residente e domiciliada na Rua Cícero Batista, nº 07, Bairro Novo Horizonte, Cupira/PE, e demais secretarias, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ATUAL CENTER PEÇAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.908.903/0001-91**, com sede na Rua: 11 de Setembro, n.º 366, Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, e-mail: carlossilvadaniel@icloud.com, representada legalmente pelo sócio/administrador, Sr.º **MARCELON ALVES DE SOUZA LTDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.316.114-15, portador da Carteira de Identificação nº 4756492 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua: 11 de Setembro, n.º 366, Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, considerando o **Processo Administrativo nº 014/2026 e inexigibilidade nº 004/2026, Credenciamento n.º 001/2026,** com arrimo da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1. Este contrato fundamenta-se no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2026, INEXIGIBILIDADE n.º 004/2026, CREDENCIAMENTO nº 001/2026**, em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Cupira/PE, conforme especificado no Termo de Referência.

Todos os termos do Termo de Referência integram o presente contrato em todas as suas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando comunicadas oficialmente a esta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados pela própria CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada pode firmar contratos com outros entes públicos, desde que respeitada às compatibilidades entre os serviços e a ausência de prejuízos ao contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – O prazo de vigência de cada contratação seguirá o prazo de vigência do credenciamento, que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o Edital de credenciamento permanecer aberto para inclusão de novos credenciados durante toda a vigência.

II – O Contrato pode ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. Pelos serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido efetivamente prestados e validados, conforme estipulado no presente instrumento, serão pagos por esta,

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

mensalmente, os valores referentes aos serviços efetivamente executados, conforme tabela a seguir, e ainda, anexa, do Termo de referência:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIO)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QNT HR / VALOR ESTIMADO**	**UNI. DE MEDIDA**	**BANCO DE PREÇO**	**VALOR MÉDIO P/H**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS LINHA LEVE)	**800 HORAS**	**R$ / H**	R$ 95,72	R$ 95,72	R$ 76.576,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	**R$ 200.000,00**			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMA CILIA)	
LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QNT HR / VALOR ESTIMADO**	**UNI. DE MEDIDA**	**BANCO DE PREÇO**	**VALOR MÉDIO P/H**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
3	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS PESADOS)	**1.500 HORAS**	**R$ / H**	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 270.000,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS PESADOS)	**R$ 650.000,00**			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMACILIA)	
LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QNT HR / VALOR ESTIMADO**	**UNI. DE MEDIDA**	**BANCO DE PREÇO**	**VALOR MÉDIO P/H**	**VALOR MÉDIO**
5	MÃO DE OBRA (MAQUINAS E TRATORES)	**500 HORAS**	**R$ / H**	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 145.000,00

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI CELIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS E TRATORES)	**R$ 300.000,00**			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMA CILIA)	

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VEÍCULOS LINHA LEVE / UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS, SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS PARA DANOS MAIS EXTENSOS	**100 HORAS**	**R$ / H**	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 3.000,00

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (LINHA PESADA E MÁQUINAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS PARA DANOS MAIS EXTENSOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CAMA DE AR	**400 HORAS**	**R$ / H**	R$ 177,50	R$ 177,50	R$ 71.000,00

LOTE 06 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
9	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE SOLDA)	**200 HORAS**	**R$ / H**	R$ 158,40	R$ 158,40	R$ 31.680,00

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HELIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

LOTE 07 - SERVIÇO ELÉTRICOS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
10	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS ELETRICOS)	**300 HORAS**	**R$ / H**	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 60.000,00
LOTE 08 - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
11	MÃO DE OBRA (SERVIÇO DE TAPEÇARIA)	**200 HORAS**	**R$ / H**	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 40.000,00
LOTE 09 - SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
12	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	**5.000**	**KM**	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 26.000,00
13	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA PESADA)	**3.000**	**KM**	R$ 8,25	R$ 8,25	R$ 24.750,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						**R$ 748.006,00**
VALOR TOTAL DE PEÇAS						**R$ 1.150.000,00**
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS E PEÇAS						**R$ 1.898.006,00**

4.1 - Nos valores acima definidos estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos e despesas incidentes, devendo o setor responsável fazer o respectivo controle de saldo e valores, de acordo com o processo de chamamento acima

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, AJUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

epigrafado, tendo em conta, que o valor total contratual não poderá exceder o valor médio estipulado.

4.2 - A prestação dos serviços deverá atender à frota de veículos automotores e máquinas, pertencentes à frota oficial deste Município, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, o qual será anexo ao Edital, sendo parte integrante e inseparável deste.

4.3 - O pagamento pelos serviços prestados à empresa será efetuado por meio de transferência bancária ao CONTRATADO, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, sendo o comprovante de transferência, para efeito legal, a comprovação de quitação do débito pelos serviços prestados.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - Fica reservado à CONTRATANTE, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento de credenciamento, na legislação complementar aplicável e demais atos normativos pertinentes.

4.6 - A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando, retirando ou substituindo os mesmos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos a disposição do Município (apresentada no anexo deste TR) poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.7 – Os serviços a serem prestados ou materiais fornecidos, será subdivido por grupos, de modo a melhorar a eficiência na execução e garantindo mais qualidade na manutenção da frota, conforme tabela acima.

4.8 - Não será permitido a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias e taxas.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

20 PODER EXECUTIVO
01 CONSULTORIA JURIDICA
04.122.0401.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
02 GABINETE DO PREFEITO
2002203 FUMDECA
08.243.0820.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
02 GABINETE DO PREFEITO
2002203 FUMDECA
08.243.0820.2129.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO PROGRAMA DE COORDENADORIA DA JUVENTUDE
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
02 GABINETE DO PREFEITO
2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
04.182.0415.2019.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0413.2030.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.124.0411.2029.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.1209.2043.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.1209.2044 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
04.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

20 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
12 SECRETARIA DA MULHER
08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE PROJETO CONFIAR
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
13 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRSTIVA DO FUNDEB 30%
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. A execução dos serviços será iniciada logo a após a assinatura do contrato;

6.1. A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelo representante legal da empresa, ou por estes em conjunto com outros profissionais igualmente habilitados para tanto, sob a responsabilidade técnica daquele;

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as cláusulas contratuais e da proposta, devendo ser corrigidos, refeitos e ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O fornecimento e prestação de serviços deverá seguir as seguintes disposições, das quais se credenciou a empresa, a saber, nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 10 (conforme planilha da cláusula quarta deste contrato).

6.3. As peças e assessórios deverão ser fornecidos levando em conta o preço de mercado.

6.4. Os serviços de Mão de Obra serão cobrados por hora trabalhada, tomando-se como referência os valores da tabela no termo de referência.

6.5. Os serviços de reboque de veículos (guincho) serão cobrados por km (quilometro) rodado, observando o menor percurso de ida e volta;

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

6.7. Diante da impossibilidade de realização das pesquisas de mercado, ante a ausência de histórico de serviços anteriores com essa formatação, e diante da particularidade de cada município, e cada mercado local, foi estimados valores para serem consumidos pela administração, para nessa primeira contratação possa se constatar como será uso da formatação na execução dos serviços e melhorar assim o estudo preliminar para as próximas contratações.

6.8 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, genuínas e similares;

6.9 A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

6.10 A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;

6.11 Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

6.12 Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;

6.13 Lanternagem e pintura;

6.14 Manutenção de ar condicionado;

6.15 Serviços de Alinhamento e Balanceamento, incluindo troca de pneus e serviços de borracharia;

6.16 Troca de Óleos Lubrificantes.

6.17 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa ou ainda algum que venha a ser adquirido posteriormente;

6.18 O fornecimento de peças conterá desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

6.19 No fornecimento de peças similar, o valor não poderá ultrapassar o correspondente a 70% do valor de uma peça genuína e/ou original.

6.20. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares.

6.21. Para fins do Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

6.22. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças similares, se for mais conveniente para o órgão;

6.23. A Contratada deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais, genuínas e similar, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais, genuínas ou similar;

6.24. A administração, realizará orçamentos no sistema Cilia afim de comprovar os valores ofertados pela contratada. Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

DAS GARANTIAS DE PEÇAS E SERVIÇOS

6.25. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.26. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

6.27. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.28. Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.29. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

6.30. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

6.31. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

6.32. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.33. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer ao que consta no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

7.3. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente.

7.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

7.8. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1° do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações

7.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

7.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.11. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos.

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

8.5. Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que porventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei

8.7. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

8.8. Garantir que os preços praticados para fornecimento de peças e serviços, sejam observados os preços de mercado, conforme pesquisas de preços praticados na região.

8.9 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

8.10. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

8.11 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

8.12 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

8.13 Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

8.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

8.15 Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

8.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

8.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

8.18 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

8.19 Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

8.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

8.21 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

8.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

8.23 Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

8.24 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

8.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.26 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

8.27 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

8.28 Encaminhar à Contratante, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

8.29 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais. Sendo para esse contrato determinado como fiscal o servidor público, a Sr.ª **LUCIANO DE MELO SANTOS**, CPF/MF: ***.960.174-**, Mat: 122509.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

12.1 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

12.2 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Ao CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado ao

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

Coordenador da Unidade de Serviço da área de atuação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

14. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

14.1 Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

14.2 Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá der imediato conhecimento à outra.

14.3. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS

15. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, “da Lei Federal n° 14.133/2021, no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, cabendo ao CONTRATANTE, enviar ao Controle Interno do Município os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

18. Fica eleito o foro da Comarca de Cupira-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

18.1. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cupira, 04 de março de 2026

MUNICIPIO DE CUPIRA/PE
CNPJ 10.191.799/0001-02
Prefeito: EDUARDO DA FONSECA LIRA
CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretário: GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
CPF nº 534.650.164-91
CONTRATANTE

ATUAL CENTER PEÇAS
CNPJ nº 11.908.903/0001-91
Representante legal: MARCELON ALVES DE SOUZA LTDA
CPF/MF nº 985.316.114-15
CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO DA FONSECA LIRA, ATUAL CENTER PEÇAS e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46 e informe o código 7B8B-4E5A-2B77-9A46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B8B-4E5A-2B77-9A46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO DA FONSECA LIRA (CPF 043.XXX.XXX-67) em 12/03/2026 12:28:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ATUAL CENTER PEÇAS (CNPJ 119.XXX.XXX-00191) em 12/03/2026 16:12:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ATUAL CENTER PEÇAS (CNPJ 119.XXX.XXX-00191) em 12/03/2026 16:13:02 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS (CPF 534.XXX.XXX-91) em 12/03/2026 17:05:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cupira.1doc.com.br/verificacao/7B8B-4E5A-2B77-9A46